



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº136/90, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº128/90  
DE 25/06/90, NOS SEUS ARTIGOS 1º E 2º.

O Exmo Sr. ELPIDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º = O Artigo 1º da Lei 128/90, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º = "Fica o poder executivo municipal autorizado a doar a TELEMS - Telecomunicações de Mato Grosso do Sul), uma área de 136,30M<sup>2</sup> (cento e trinta e seis metros e trinta centímetros quadrados), localizada na quadra 07, nesta cidade.

§ ÚNICO = À área que menciona o artigo 1º é resultante da complementação do lote nº13.

ARTIGO 2º = O Artigo 2º da Lei 128/90, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º = "O imóvel acima descrito terá as seguintes confrontações:

- NORTE - Com o lote nº13, na distância de 29,0 metros;
- SUL - Com a Rua José Roque de Carvalho, na distância de 29,0 metros;
- LESTE - Com a travessa Bela Vista, na distância de 4,70 metros;
- OESTE - Com o lote nº14 na distância de 4,70 metros.

ARTIGO 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, 07 DE DEZEMBRO DE 1.990.

Elpidio José Roque de Carvalho.  
Prefeito Municipal.

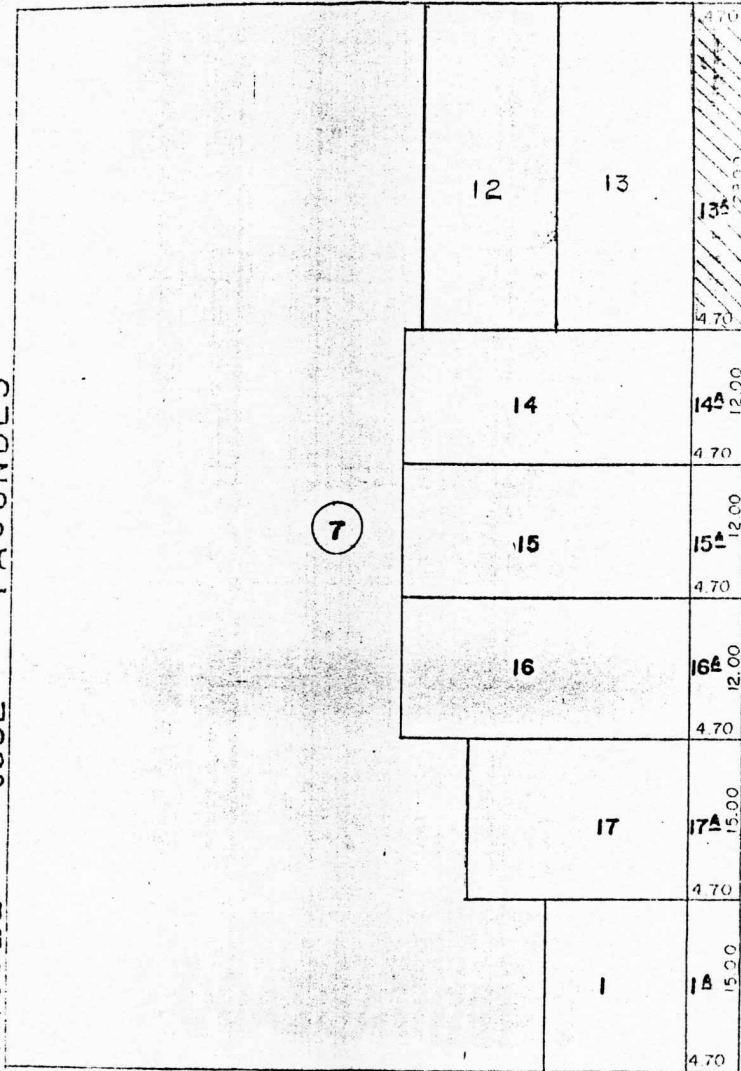


TRAVESSA BELA VISTA

MIGUEL JOSÉ FAGUNDES

JOSÉ ROQUE DE CARVALHO

7



RUA KADIWEUS

LOCAÇÃO

ESC. LA 1:500